



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Revoga a [Portaria PRMS nº 216, de 27 de setembro de 2016](#).
Alterada pela [Portaria PRMS nº 118, de 13 de agosto de 2018](#).

PORTARIA PRMS nº 251, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Brigada Voluntária de Incêndio no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelas [Portarias PGR/MPU nº 357 e nº 382, ambas de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a necessidade de adotar política de prevenção e combate a incêndios, abandono de instalações e suporte básico de vida, em caso de sinistro, visando à proteção à vida e ao patrimônio público, redução de consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente no âmbito da PR/MS;

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento de uma Brigada de Incêndio, formada por servidores e colaboradores voluntários, com vistas a combater ou minimizar os efeitos de eventuais sinistros, como princípios de incêndio; e

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar e qualificar pessoal pertencente ao quadro de servidores, estagiários e também funcionários terceirizados quanto a técnicas de combate a incêndios, abandono de instalações e suporte básico de vida, bem como estabelecer atribuições básicas da Brigada Voluntária de Incêndio da PR/MS, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, a Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros (BI/PR/MS).

Art. 2º A Brigada Voluntária de Incêndio será subordinada diretamente ao Procurador-Chefe/PR/MS e à Secretaria Estadual/PR/MS e implantará a política de prevenção e combate a incêndios e outros sinistros.

Art. 3º A Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros será formada por servidores, estagiários e funcionários terceirizados submetidos ao curso de formação de Brigadista de Incêndio.

Art. 4º Compete à Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros:

a) assessorar a Chefia Administrativa e a Secretaria Estadual na elaboração das ações de prevenção e combate a incêndios e outros sinistros;

b) avaliar os riscos existentes na edificação, com elaboração de relatórios, se necessário;

c) inspecionar os equipamentos de combate a incêndio;

d) inspecionar as rotas de fuga;

e) promover exercícios simulados de evacuação e combate a incêndio, com o aval da Chefia Administrativa;

f) elaborar material informativo sobre prevenção e risco de sinistros;

g) elaborar normas internas para procedimentos de prevenção de incêndio, submetendo à aprovação da Chefia Administrativa;

h) avaliar a gravidade da ocorrência de princípios de incêndios;

i) atuar no combate ao princípio de incêndio;

j) prestar o suporte básico de vida a eventuais vítimas e acionar o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, quando necessário;

k) decidir em conjunto com o Procurador-Chefe sobre a necessidade de evacuação do prédio em caso de sinistro;

l) atuar na evacuação do prédio em caso de sinistro;

m) acionar, em caso de necessidade, o Corpo de Bombeiros;

n) implementar as ações de segurança, no que tange à prevenção e combate a incêndio e abandono das edificações, previstas no Plano de Segurança Orgânica da PR/MS e no Plano de Emergência.

Art. 5º O coordenador da Brigada Voluntária de Incêndio será o Assessor Especial/Segurança/PR/MS.

Art. 6º O subcoordenador da Brigada Voluntária de Incêndio será o Chefe Substituto da Seção de Segurança Orgânica e Transporte/PR/MS.

Art. 7º Compete ao coordenador, com apoio do subcoordenador, da Brigada Voluntária de Incêndio:

a) organizar os Grupos da Brigada Voluntária de Incêndio atribuindo funções a cada um de seus integrantes;

b) coordenar as atividades da Brigada Voluntária de Incêndio em suas atribuições diárias e durante a ocorrência de sinistros;

c) promover reuniões periódicas quadrimestrais entre os membros da Brigada de Incêndio, bem como reuniões extraordinárias em caso de sinistro;

d) propor a realização de curso de formação e treinamento periódico aos integrantes da Brigada de Incêndio;

e) requerer junto à Coordenadoria de Administração a aquisição de equipamentos de proteção individual de combate a incêndio e demais materiais afins;

f) controlar a distribuição e o uso dos equipamentos de proteção individual de combate a incêndio.

Art. 8º A qualquer tempo, novos servidores, estagiários e terceirizados poderão integrar o quadro da Brigada Voluntária de Incêndio, desde que participem do processo de formação e treinamento.

Art. 9º A coordenação da Brigada de Incêndio será responsável pela nomeação dos componentes dos grupos de atuação.

Art. 10 A coordenação da Brigada de Incêndio registrará em ata as reuniões e outras atividades, sem prejuízo da confecção de relatórios à Chefia Administrativa ou à Secretaria Estadual.

Art. 11 O conteúdo e a execução dos cursos de formação e dos treinamentos periódicos da Brigada Voluntária de Incêndio seguirão a legislação estadual específica para o assunto, notadamente a Nota Técnica nº 17/2016 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 O Anexo I a esta Portaria designa os servidores, estagiários e terceirizados que formam a BI/PR/MS.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria PRMS nº 216, de 27 de setembro de 2016.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

ANEXO I

VÍNCULO	MATRÍCULA	NOME
SERVIDOR	3627	ADOLFO JUNIOR LARRIERA
SERVIDOR	7761	ANDERSON ESQUIVEL DO AMARAL
TERCEIRIZADO		CLAUDEIR SILVA DOS SANTOS
SERVIDORA	21314	DÉBORAH ZARATE JEFFERY
SERVIDOR	5835	EDSON FRANDBSEN
SERVIDORA	25154	EVELYN DA CUNHA GRAEFF
TERCEIRIZADO		EVERALDO TORRES
TERCEIRIZADO		ÉVERTON LEAL SOARES
SERVIDOR	13516	FREDEMIR DE OLIVEIRA FLORES
SERVIDOR	22224	IGOR RENIE DE BRITO MAIA
TERCEIRIZADO		IGOR RODRIGUES CHAVES
SERVIDOR	12164	LUCIANO MELLEDES DE OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO		LUÍS PAULO FERONATO
SERVIDOR	7764	MARCELO JOSÉ SANTOS SANT'ANA
SERVIDOR	19743	MÁRCIO POLI FERNANDES BARBOSA
SERVIDOR	11480	MARCO AURÉLIO POSSETTE
SERVIDORA	8965	MARIA EMILIA CORREA VIANA
SERVIDOR	11298	NATAL DE SIQUEIRA E SILVA
SERVIDORA	29084	PRISCILLA GUERRA DE SOUZA
TERCEIRIZADO		RAFAEL FERNANDES LEAL AVALOS
SERVIDORA	27275	RAQUEL BRAGA DOS SANTOS REIS
SERVIDOR	20536	RENAN MORI QUANNOUS
SERVIDOR	27694	RICARDO ELIAS GUÉRCIO
SERVIDOR	21300	RICARDO THOMAS KOBER
SERVIDOR	23823	RODRIGO PISTORI DE MELO
SERVIDOR	15198	ROSIEL MOURA DA SILVA JUNIOR
SERVIDOR	19506	SEBASTIÃO SANTANA DE SOUZA
SERVIDORA	16339	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA MEIRELLES
TERCEIRIZADO		VILSON PEREIRA SOARES
SERVIDOR	17127	WILSON DOS SANTOS ZANUNCIO SOBRINHO